



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF
REPRESENTAÇÃO Nº 1201476/2022
2022.0019765-CGRC/DICOR/PF

SIGILOSO

INQ 4896-DF

Supremo Tribunal Federal

Ministra CÁRMENLÚCIA

Supremo Tribunal Federal
 Pet 0010281 - 04/04/2022 18:08
 0024673-02.2022.1.00.0000



I - DO FATO

A Polícia Federal, no uso de sua atribuição constitucional e legal, representa por medidas cautelares a serem efetivadas para esclarecimento dos fatos sob apuração que envolvem crimes de corrupção, tráfico de influência e advocacia administrativa, em face do ex-Ministro da Educação, sendo elas: 1) Interceptação Telefônica; 2) Busca e Apreensão; 3) Extratos telefônicos, dados telemáticos estação de rádio base-erb's, e arquivos de "nuvem"; e 4) extratos bancários.

O INQ 4896-DF instaurado por Vossa Excelência teve como base o requerimento do Procurador Geral da República-PGR que a partir de uma representação emanada do Deputado Estadual de São Paulo Carlos Giannazi narrou fatos noticiados por reportagens jornalísticas as quais afirmam que supostamente o ex-Ministro da Educação para atender interesses privados liberou verbas oficiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Ministério da Educação e "teria externado a sua prioridade na liberação de obras. Primeiramente, aos municípios que mais precisariam e, em segundo lugar, para atender àqueles que seriam amigos do Pastor Gilmar Santos diante de um pedido efetuado pelo Presidente da República. Haveria ainda uma solicitação de sua parte para o atendimento do pedido, qual seja, a prestação de apoio na construção de igrejas. A matéria jornalística menciona um encontro realizado com o prefeito do município de Rosário/MA, Calvet Filho, "para tratar de liberação de recursos para construção de escolas, de uma creche e equipamentos"."

Colaciono abaixo as alegações do Ministro da Educação quando em resposta às denúncias de corrupção, veja:

Diferentemente do que foi veiculado, a alocação de recursos federais ocorre seguindo a legislação orçamentária, bem como os critérios técnicos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Não há nenhuma possibilidade de o ministro determinar alocação de recursos para favorecer ou desfavorecer qualquer município ou estado. Registro ainda que o Presidente da República não pediu atendimento preferencial a ninguém, solicitou apenas que pudesse receber todos que nos procurassem, inclusive as pessoas citadas na reportagem. Da mesma forma, recebo pleitos intermediados por parlamentares, governadores, prefeitos, universidades,



associações públicas e privadas. Todos os pedidos são encaminhados para avaliação das respectivas áreas técnicas, de acordo com legislação e baseada nos princípios da legalidade e impessoalidade. Desde fevereiro de 2021, foram atendidos in loco 1.837 municípios em todas as regiões do País, em reuniões eminentemente técnicas organizadas por parlamentares e gestores locais, registradas na agenda pública do Ministério, estabelecendo relação direta entre o MEC e os entes federados. Os atendimentos técnicos, conduzidos por servidores da autarquia, permitem esclarecimento dos procedimentos para planejamento e acesso aos recursos disponibilizados via FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR 4). Seguindo os princípios de transparência, integridade e governança, obedecendo orientação dos Órgãos de Controle Federais (CGU e TCU), esta gestão apresentou o Painel de Investimentos, buscando o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, pois muitos prefeitos ainda desconhecem sua carteira de projetos e quais recursos estão disponíveis em suas contas. O Painel está disponível a qualquer cidadão que deseja acompanhar os recursos de seu município. Independente de minha formação religiosa, que é de conhecimento de todos, reafirmo meu compromisso com a laicidade do Estado, compromisso esse firmado por ocasião do meu discurso de posse à frente do Ministério da Educação. Ressalto que não há qualquer hipótese e nenhuma previsão orçamentária que possibilite a alocação de recursos para igrejas de qualquer denominação religiosa. Por fim, reafirmo o meu compromisso republicano de exercer as atribuições desta Pasta em prol do Interesse Público e do futuro da Educação do Brasil. (grifos nossos)

Entendeu o PGR que a manifestação do Milton Ribeiro, ex-Ministro da Educação, não refutou a notícia crime apresentada na matéria jornalística, pois ao mencionar a impossibilidade de alocação de recursos Milton Moura não negou a prática de crime na sua liberação, observe:

Da análise das alegações do Ministro representado, observa-se que este em momento algum negou ou apontou falsidade no conteúdo da notícia veiculada pela imprensa, admitindo, inclusive, a realização de encontros com os pastores nela mencionados. Em que pese a sua menção à "nenhuma possibilidade de determinar a alocação de recursos para favorecer ou desfavorecer qualquer município ou estado", a posição por ele ocupada - na cúpula do órgão máximo da área de educação do país - proporciona-lhe direção política sobre o funcionamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o seu respectivo cronograma. A ideia de que "não há qualquer hipótese e nenhuma previsão orçamentária que possibilite a alocação de recursos para igrejas de qualquer denominação religiosa", se opõe o argumento de que não é apenas a destinação dos próprios recursos públicos a igreja que se inquina, mas a existência de uma uma potencial contrapartida à prioridade concedida na liberação dessas verbas.

Consta na reportagem que o Ministro teria externado a sua prioridade na liberação de obras. Primeiramente, aos municípios que mais precisariam e, em segundo lugar, para atender àqueles que seriam amigos do Pastor Gilmar Santos diante de um pedido efetuado pelo Presidente da República.



Também foi citado que Gilmar da Silva dos Santos e Arilton Moura, ambos pastores, solicitaram o depósito de dinheiro na conta da Convenção Nacional das Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Brasil. O PGR ainda cita esses personagens ao apontar habitualidade dos mesmos em reuniões com o ex-Ministro da Educação, observe:

Não bastante, conforme noticiado os líderes religiosos Gilmar Silva dos Santos e Arilton Moura teriam se reunido com o Ministro da Educação por 18 vezes nos últimos quinze meses, além de haver da menção de viagens domésticas na companhia do Ministro, o que não foi esclarecido oficialmente.

Importante mencionar o trecho do requerimento do PGR no qual são citados os Prefeitos de Guarani D'Oeste (SP), Israelândia(GO), Jaupaci (GO) e Jandira (SP) os quais teriam afirmado a intercessão de Gilmar da Silva dos Santos e Arilton Moura junto ao Ministério da Educação. Menciona, ainda, que "o prefeito de Luis Dominges (MA) teria sido recebido pelo Ministro de Estado da Educação no próprio Ministério em abril de 2021, e, após a reunião, em um almoço em restaurante em Brasília, Gilmar Silva dos Santos cobrou-lhe uma soma em dinheiro para protocolar no MEC seus pedidos e que após a liberação dos recursos pelo Ministério deveria pagar-lhe "1 quilo de ouro".

Diante dessas informações indiciárias advindas de autoridades públicas, prefeitos municipais, corroborado através das oitivas dos mesmos, mister o aprofundamento das investigações através de medidas invasivas e possíveis neste momento para corroborarmos essas alegações.

II - DAS OITIVAS

Em razão da intimação anterior à exoneração de Milton Ribeiro, foram ouvidos os nacionais a.1) de Milton Ribeiro, Ministro da Educação; a.2) de Gilmar Silva dos Santos (pastor GILMAR SANTOS); a.3) de Arilton Moura Correa (pastor ARILTON MOURA); a.4) do Prefeito Nilson Caffer de Guarani D'Oeste (SP); a.5) da Prefeita Adélcia Moura de Israelândia (GO); a.6) do Prefeito Laerte Dourado de Jaupaci (GO); a.7) do Prefeito Doutor Sato de Jandira (SP); a.8) do Prefeito Calvet Filho de Rosário (MA).

O **Pastor Arilton** esteve nesta coordenação, mas optou pelo direito ao silêncio. De tudo o que foi apurado até o momento percebemos que Arilton tinha sim participação ativa junto a prefeitos no que diz respeito a assuntos relacionados ao Ministério da Educação. Foi citado pelos prefeitos de Jaupaci-GO, Jandira-SP e Luis Gonzaga-MA, em algo que chamamos de "cooptação de prefeitos" sendo uma de muitas outras participações dessa personagem no contexto dos crimes aqui investigados.

O Pastor **Gilmar Santos** disse que:

"QUE tem um relacionamento eclesiástico com Milton Ribeiro, ex-ministro da educação e com o Pastor Arilton Moura Correia; QUE, não atuou em nome do ex-ministro da educação Milton Ribeiro na tratativa com prefeitos municipais ou governadores ou qualquer outra autoridade; QUE, não atuou na arregimentação de prefeitos municipais ou governadores ou qualquer outra autoridade para favorecimento ou facilitação em processos de liberação de recursos públicos federais de atribuição do Ministério da Educação-MEC ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; QUE, quanto aos fatos amplamente divulgados pela mídia nacional informa já ter respondido



nas afirmações anteriores aqui emanadas e aduz ter publicado nota de esclarecimento sobre os fatos no instagram pessoal @pastorgilmarsantos."

Importante mencionar que o Ministério Público de Goiás, através da 4ª Promotoria de Goiânia, solicitou o cancelamento da Fundação de Gilmar Santos em razão da mesma não ter patrimônio e nem mesmo atividade nos últimos anos.

Milton Moura afirmou o seguinte:

"QUE perguntado a respeito da gravação que foi amplamente divulgada nas manchetes jornalísticas "A prioridade é atender primeiro, tá. os municípios que mais precisam e em segundo, atender a todos que são amigos do pastor Gilmar. Foi um pedido especial que o presidente da República fez para mim sobre a questão do Gilmar." Afirma ter proferido tal discurso, no entanto esclarece que as palavras foram colocadas fora de contexto, por isso solicitou perícia no áudio; QUE, não sabe dizer quem realizou tal gravação. QUE, comumente faz uso de elogios às autoridades que solicitam recebimento de prefeitos; QUE não sabe dizer quando ocorreu a reunião, não podendo citar nomes de testemunhas, somente aduz ter sido possivelmente realizada no Ministério da Educação-MEC; QUE, aquela afirmação, a da gravação, foi feita como forma de prestigiar o Pastor Gilmar, na condição de líder religioso nacional, não tendo qualquer conotação de enfatizar que os amigos do Pastor Gilmar teriam privilégio junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ou Ministério da Educação; QUE, que a relação com Pastor Gilmar e Pastor Arilton é de respeito em razão da posição religiosa dos mesmos, assim como faz com qualquer outra liderança; QUE, não tinha conhecimento de que o Pastor Gilmar ou Pastor Arilton supostamente cooptavam prefeitos para oferecer privilégios junto a recursos públicos sob a gestão do FNDE ou ME; QUE, não autorizou o Pastor Gilmar ou Pastor Arilton a falar em nome do Ministério da Educação ou FNDE; QUE, os recursos do FNDR ou MEC são geridos pelo sistema SIMEC, por isso não há como privilegiar um ou outro prefeito, sem o preenchimento da elegibilidade descrita nas portarias específicas do FNDE; QUE, o Presidente Jair Bolsonaro realmente pediu para que o Pastor Gilmar fosse recebido, porém isso \ não quer dizer que o mesmo gozasse de tratamento diferenciado ou privilegiado na gestão do FNDE ou MEC, esclarecendo que como Ministro recebeu inúmeras autoridades, pois ocupava», cargo político, inclusive; QUE, o Presidente da República jamais indagou o declarante a respeito da visita do Pastor Gilmar; QUE, em agosto do ano passado (2021) após receber denúncias que lobistas estariam falando em seu nome e consequentemente em nome do Ministério da Educação e do Fundo Nacional da Educação o declarante solicitou investigação junto ao Ministro da Controladoria Geral da União-CGU, Wagner do Rosário, postura que vai de encontro ao que vem sendo noticiado pela mídia nacional; QUE, durante a gestão no Ministério da Educação fez mais de 700 (setecentos) denúncias formais ao Tribunal de Contas da União-TCU sobre ^ eventuais inconsistências em prestações de contas de recursos do FNDE com anuência do Exmo. Presidente Bolsonaro; QUE,



a sua equipe técnica foi composta por auditores da CGU, profissionais com expertise nas quatro principais posições de governança (secretaria executiva, secretário executivo adjunto, controladoria e ouvidoria), esclarecendo que o Presidente da República garantiu total independência na gestão e na composição da equipe dirigente do Ministério da Educação; QUE, não existiu gabinete paralelo no Ministério da Educação durante sua gestão, sendo uma invenção, pois é impossível qualquer ingerência no FNDE conforme as regras emanadas das portarias citadas."

Para esclarecimento da fala de Milton Moura sugiro a oitiva do gestor do sistema SIMEC.

Nilson Caffer, Prefeito de Guarani D'Oeste/SP disse que não conhece Gilmar Santos ou Arilton Moura. **Disse ter recebido ligação telefônica de um "assessor de deputado", mas não soube precisar o n. de celular, nem mesmo posteriormente à oitiva, conforme combinado naquela oportunidade.** Esclareceu que o motivo da ligação foi uma suposta inconsistência na prestação de contas para o FNDE ou MEC, acrescentou que, segundo o assessor, o ex-ministro faria uma reunião em Brasília-DF para orientar sobre o assunto. Aduziu que acatou o convite e em janeiro de 2021 foi à Brasília e esteve no Ministério da Educação com o ex-Ministro e outros Prefeitos, aproximadamente, mas que o assunto que motivou sua viagem não chegou a ser colocado em pauta. Lembrou que pediu a palavra após o ex-ministro alegar que iria penalizar os prefeitos que estivessem com prestação de contas errada e que colocaria os responsáveis na cadeia. Não soube falar sobre a presença de Gilmar Santos ou Arilton Moura na reunião citada. Citou que não estava presente no evento onde o ex-ministro da educação proferiu discurso sobre priorização de prefeituras cujos prefeitos fossem amigos do Pastor Gilmar. Forneceu os nomes de Daniel Júnior Pinato de Paranaíba-SP e Adalto Severo de Populina-SP como possíveis participantes da reunião na qual compareceu. Por fim falou que a Prefeitura não recebeu recurso do MEC, apesar de ter demanda para construção de uma escola.

Prefeita Adélia Moura de Israelândia (GO) afirmou que foi convidada por Laert Dourado (Jaupaci -GO) para uma reunião no Ministério da Educação em 13 de janeiro de 2021 para tratar de assuntos de interesse do município, único contato que teve com Milton Ribeiro. O convite para reunião foi feito por Laerte Dourado de Jaupaci-SP que já tinha agenda no MEC. A reunião teve como pauta a construção de creches e quadras. A fala do ex-ministro foi sobre orientação de prestação de contas atrasadas para repactuação até setembro (2021) no SIMEC e retomada das obras. Ministro e Presidente do FNDE. Não conhece Pastor Gilmar Santos e Pastor Arilton Moura. Disse não ter conhecimento sobre as manchetes jornalísticas envolvendo os citados pastores e o ex-ministro da educação. Afirmou ter recebido verba do FNDE em junho de 2022 para quitação de um ônibus, após ajuda do Senador Vanderlon Cardozo. Negou qualquer cooptação dos pastores Gilmar ou Arilton na liberação da verba citada.

Prefeito Laerte Dourado de Jaupaci (GO) informou que foi convidado pelo Pastor Gilmar a participar da reunião em Brasília. Esclareceu que viu Milton Ribeiro uma vez no Ministério da Educação, no início do ano passado (2021), em uma reunião com outros Prefeitos. Foi convidado por Luciano, acredita que era assessor do Pastor Arilton. **Afirmou que conversou com Arilton no Ministério da Educação e que o mesmo teria oferecido recurso. Afirmou que Arilton teria informado que tinha acesso ao ex-Ministro da educação. Confirmou que o Pastor Gilmar estava na reunião.** Asseverou que não recebeu recurso do FNDE ou MEC.

Prefeito Doutor Sato de Jandira (SP) esclareceu que conhece Milton Moura o ex-Ministro da



Educação e negou qualquer envolvimento em esquema para liberação de recursos do MEC ou FNDE. Disse que demandou por recursos junto ao FNDE e MEC, mas ainda não teve o pedido. Conheceu Gilmar Santos e Pastor Arilton em Brasília-DF, em uma reunião de orientação no MEC, não sabendo precisar a data. Foi convidado para essa reunião através do Pastor Arilton e o Pastor Gilmar no interior do hotel onde estava hospedado. Milton, Gilmar e Arilton estiveram em Jandira-SP para inauguração de uma escola (2021), esclareceu que foi realizado um culto posteriormente ao evento. Negou que Gilmar e Arilton tenham intermediado interesses junto ao ex-Ministro Milton.

Prefeito **Calvet Filho de Rosário (MA)** aduziu não conhecer o Pastor Gilmar Santos, apenas sabe da importância e prestígio do mesmo no meio religioso. Disse que conheceu pessoalmente o Pastor Arilton. Disse não ter tratado do assunto com os Pastores Gilmar e Arilton. Esteve com o ministro em Brasília-DF para tratar de demandas da Prefeitura de Rosário-MA. Informou que recebeu dentro dos padrões técnicos a quantia de aproximadamente 10 (dez) milhões de reais em verbas do FNDE no ano de 2022, negando o envolvimento de Gilmar e Arilton nessa liberação de recursos federais. Disse que o ex-ministro da Educação já esteve pessoalmente em seu município para inauguração de um projeto oficial do MEC "menos Brasília e mais Brasil".

III - DAS DILIGÊNCIAS

Informação de polícia judiciária INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 013/2022 (qualificação de Milton, Gilmar, Arilton e prefeitos).

Pedido de registros ao Palácio do Planalto e Ministério da Educação (Ofício nº 1201476/2022 - CINQ/CGRC/DICOR/PF e Ofício nº 1090277/2022 - CINQ/CGRC/DICOR/PF). Ainda não respondido.

IV - DA AUTORIA E MATERIALIDADE

INDIVIDUALIZAÇÃO DA AUTORIA

Ainda não individualizada completamente, porém os indícios nos levam a crer que realmente MILTON, GILMAR e ARILTON cooptaram prefeitos para satisfazer interesses pessoais.

Pesam suspeitas em razão dos registros de imagem e reportagens jornalísticas e informações de atividades, em conjunto na realização de eventos oficiais, com frequência das personagens Milton, Gilmar e Arilton. A relação de respeito eclesialístico manifestado pelos oitivados é no mínimo duvidosa pois o que tem a ver tal proximidade litúrgica com a habitual participação e constantes encontros dos mesmos em eventos oficiais ou não oficiais com o ex-Ministro quando este presentava o Ministério da Educação. Há reportagem jornalística em que o Pastor Gilmar se manifesta como se do Ministério fosse, por isso não há como afastar de pronto os indícios levantados até então de que o investigado por meio dos pastores citados cooptou prefeitos para satisfazer interesses pessoais.

O Pastor Gilmar é Presidente da Convenção Nacional das Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Brasil-CONIEMAD e Arilton Moura ocupa o Cargo de Secretário Geral, portanto a aproximação dos mesmo nos eventos oficiais do FNDE e MEC supostamente tinha o condão de apresentá-los ao público com prestígio junto ao então ministro da educação e isso, por si só, já basta para passar a ideia de que realmente era possível se conseguir alguma benesse na pasta da educação através dos mesmos, friso que no presente contexto ora em investigação o respeito



eclesiástico se confunde com atos oficiais o que traz verossimilhança às suspeitas de privilégios e torna no mínimo possível que a cooptação e aferição de vantagens pessoais tenha ocorrido.

Ademais as oitivas dos prefeitos de Guarani D'Oeste-SP e de Jaupaci -GO vão no mínimo na esteira do que foi ventilado sobre a cooptação de autoridades públicas por pastores que nada tem a ver com a administração pública federal.

Também não é demais mencionar o testemunho público do Prefeito de Luis Domingues(MA) na qual o mesmo afirma que ARILTON MOURA solicitou 1 (um) quilo de ouro, aproximadamente 300 mil reis), para que uma demanda da prefeitura (RS 10 milhões de reais) fosse protocolada no MEC, veja trecho da declaração pública e de uma manchete jornalística veiculada pelo Estado de São Paulo:

"Ele (Arilton Moura) disse: 'Traz um quilo de ouro para mim'. Eu fiquei calado. Não disse nem que sim nem que não", revelou o político ao jornal O Estado de São Paulo."

O testemunho acima foi citado pelo jornal O Estado de S.Paulo e há relatos de que a Folha confirmou essa afirmação com outras duas pessoas que também estavam presentes no local no momento do pedido de propina supostamente feito por ARILTON. Precisamos ter acesso ao Prefeito para então esclarecermos esses fatos que apesar de estarem publicados na rede social do mesmo no *instagram* através de @gilbertobragaquiroz não traz a informação sobre as supostas testemunhas.

Por fim, a manifestação de Milton Ribeiro na gravação amplamente divulgada nas manchetes jornalísticas nos faz crer na convergência de indícios graves e que apontam para eventual artimanha criminosa para angariar recursos da pasta que maior relevância cívica do governo federal, a Educação:

"A prioridade é atender primeiro, tá. os municípios que mais precisam e em segundo, atender a todos que são amigos do pastor Gilmar. Foi um pedido especial que o presidente da República fez para mim sobre a questão do Gilmar."

COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE

Ainda não temos qualquer indício de materialidade de qualquer dos crimes elencados na portaria de instauração do inquérito policial, por isso a necessidade de diligências invasivas só autorizadas pelo poder judiciário, conforme exposto abaixo, no item DO PEDIDO.

"O jornal ainda afirma que informações obtidas revelam que o pastor Arilton passou os dados da conta bancária dele para os prefeitos fazerem o depósito dos R\$ 15 mil referidos. Apenas após o pagamento, as demandas feitas pelos políticos seriam protocoladas no MEC e teriam a promessa de terem preferência."

V - DO PEDIDO

A atribuição policial não se confunde com a competência da justiça, por essa razão não há nulidade na continuação das diligências que já haviam sido planejadas antes mesmo da renúncia de Milton Ribeiro, por isso foram realizadas as oitivas determinadas por Vossa Excelência.



Para aprofundamento das investigações e apuração das condutas tipificadas no §2º do Artigo 317, Artigo 319, Artigo 321 e Artigo 332, todos do Código Penal Brasileiro, necessitamos de diligências que afetam direitos e garantias constitucionais protegidos pela reserva de jurisdição, são eles:

1) Interceptação Telefônica, Lei 9296/96, para subsidiar os Mandados de Busca e Apreensão nas residências e escritórios de ~~ARILTON MOURA CORREIA~~
GILMAR SILVA SANTOS E MILTON
RIBEIRO

com celulares elencados na
INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 013/2022 (depende de atualização);

2) Busca e Apreensão, letra h, § 1º do Artigo 240 do Código de Processo Penal Brasileiro, na residência de ARILTON MOURA, GILMAR SILVA SANTOS E MILTON RIBEIRO com endereços na INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 013/2022 (depende de atualização). para arrecadarmos informações úteis à investigação (documentos, aparelhos de celulares, computadores e valores angariados via propina em dinheiro ou carteiras de criptomoedas). Restou demonstrado que os pastores realizavam sim contatos pessoais e telefônicos com os prefeitos cooptados, endereços comerciais e escritórios empresariais. Para gerir um suposto esquema de corrupção haveria a necessidade de anotações, planilhas e livro caixa);

3) Extratos a) telefônicos, erb's (Lei 9296/96) e nuvem, artigo 22, III, da Lei n. 12.965/2014 (janeiro de 2020 a abril de 2022) e b) bancários, artigo 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 105/2001, e RIF (janeiro de 2020 a abril de 2022) de) MILTON RIBEIRO

ii) GILMAR SILVA DOS SANTOS;

jjj) ARILTON MOURA CORREIA; e) iv) Convenção Nacional

das Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Brasil-CONIEMAD.

Para essa última somente quebra do sigilo bancário (janeiro de 2020 a abril de 2022);

4) Suspensão de atividade econômica, Proibição de frequência nas instalações do Congresso Nacional, do Ministério da Educação-MEC ou Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, participação em eventos oficiais do FNDE ou MEC e, por fim, proibição de contato pessoal, telefônico ou telemático com parlamentares, funcionários ou servidores do FNDE ou MEC, incisos VI, III e II do Artigo 319 do Código de Processo Penal Brasileiro, das pessoas de a) ~~GILMAR SILVA DOS SANTOS~~; b) ~~ARILTON MOURA CORREIA~~-----

5) Decretação do Sigilo/Segredo de Justiça na tramitação desta representação.

Respeitosamente,

Brasília/DF, 4 de abril de 2022.

Documento eletrônico assinado em 04/04/2022, às 17h01, por BRUNO CESAR CALANDRINI DE AZEVEDO MELO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

1373057f62b98575bec15f585fade642b65c591f

